PROJETO DE LEI Nº 85 - Doc. 1 059/65

Artigo 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a desapropriar, pelo preço de Cr$880.000 (oitocentos e oitenta mil cruzeiros), por quanto foi o imóvel avaliado, a seguinte área de terreno que vem sendo há mais de dez anos utilizada pela Municipalidade para passagem da tubulação da Adutora do Itu:

- um terreno de forma regular, conhecido como lote nº 3 da quadra 12, do Parque Bitaru, medindo 10 (dez) metros de frente para a Avenida Capitão Luiz Antônio Pimenta, por 30 (trinta) metros da frente aos fundos, dividindo do lado direito de quem da rua olha - para o lote, com o lote nº 4; do outro lado, com o lote nº 2 e nos fundos com a lateral do lote nº 34, todos da mesma quadra 12. Mede o lote a área de 300 (trezentos) metros quadrados.

Artigo 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para reafirmar os protestos de elevada estima e distinto aprêço.

a) Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal."

j.

Proc. 156/65